

EDITAL Nº 02/2024 - PIBPG/PRPPG/UFES

CHAMADA PÚBLICA CNPq № 35/2023 APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO: BOLSAS DE FORMAÇÃO – MESTRADO CICLO 2024

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2024			
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Prof. Dr. Valdemar Lacerda Júnior			
Data de publicação do Edital: 22 de maio de 2024			
Período de inscrições: 05 a 19 de junho de 2024			
Quantidade de bolsas: 24 (vinte e quatro) bolsas de mestrado			
Divulgação do Edital publicado no site da PRPPG e envio por <i>e-mail</i> aos PPG	22 de maio de 2024		
Seleção e análise interna de bolsista para o Edital 02/2024	05 a 19 de junho de 2024		
Prazo final para envio dos selecionados via Lepisma pela Coordenação do PPG	até 21 de junho de 2024		
Julgamento das solicitações pela Comissão Julgadora	24 a 25 de junho de 2024		
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no site da PRPPG	26 de junho de 2024		
Prazo final para interposição de recurso administrativo	27 a 28 de junho de 2024		
Divulgação do resultado de recurso	01 de julho de 2024		
Divulgação do resultado final no site da PRPPG	01 de julho de 2024		
Início da implementação da bolsa	02 de julho de 2024		
Prazo final para implementação da bolsa	05 de julho de 2024		
Contato	E-mail: diretoriaprppg@gmail.com		



EDITAL Nº 02/2024 - PIBPG/PRPPG/UFES

CHAMADA PÚBLICA CNPq № 35/2023 APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO: BOLSAS DE FORMAÇÃO – MESTRADO CICLO 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para abertura de inscrições, com o objetivo de selecionar candidatos para a distribuição de bolsas de Mestrado concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da Chamada Pública CNPq nº 35/2023 "Apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação: bolsas de mestrado e doutorado — Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)".

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar Projetos Institucionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, por meio da concessão de 24 (vinte e quatro) bolsas de mestrado, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFES.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. O presente Edital tem como objetivos específicos:
 - a) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
 - b) fomentar o desenvolvimento de pesquisas voltadas para a geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural em nível local, regional e nacional;
 - c) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em áreas estratégicas de pesquisa da UFES;
 - d) Participar de redes de pesquisa nacional e internacional com a participação significativa de docentes e discentes vinculados aos PPGs;
 - e) Fomentar a publicação conjunta de docentes e discentes em periódicos nacionais e internacionais qualificados.



3. FORMA DE CONCESSÃO, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

- 3.1. Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas nas modalidades de mestrado no país (com duração máxima de 24 meses), conforme estabelecido pela Portaria CNPq nº 1.237/2023.
- 3.2. Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria CNPq nº 997/2022 Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).
- 3.3. As implementações deverão ser realizadas respeitando o número de bolsas aprovadas para o mestrado, não sendo permitida a conversão de bolsa de doutorado em mestrado ou vice-versa.
- 3.4. Não será permitido o fracionamento temporal das bolsas de mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um aluno, sob o risco de comprometer a realização do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os próprios objetivos da Chamada.
- 3.5. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 3.6. As bolsas não poderão ser transferidas para outros discentes em caso de desistência do candidato aprovado.
- 3.7. Não serão concedidas mensalidades após 24 meses de mestrado.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBPG

- 4.1. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo atualizado.
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País.
- 4.3. Ser ingressante e ter sido regularmente matriculado no semestre 2024/1 no PPG participante.
- 4.4. Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPG.
- 4.5. A bolsa será concedida a aluno(a) que não possui vínculo empregatício e apresenta dedicação exclusiva ao PPG.
- 4.6. Este Edital não contempla aluno(a) com vínculo empregatício.
- 4.7. Não estar aposentado.



4.8. É vedado ao bolsista:

- acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, exceto nos casos previstos em norma específica;
- II. receber uma nova bolsa após ter usufruído todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Os PPGs interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar seu próprio processo de seleção e análise de candidatos à bolsa de mestrado.
- 5.2. A seleção e análise devem ser conduzidas pela Comissão de Bolsas dos PPGs.
- 5.3. As informações pertinentes ao processo de seleção, análise e classificação dos(as) alunos(as) devem constar em ata do Colegiado do PPG.
- 5.4. A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado do PPG, incluindo a ordem de prioridade dos(as) discentes selecionados(as), até o limite de 2 (dois) candidatos(as) para o mestrado: aluno(a) classificado/a e aluno(a) suplemente. Em caso de estudantes ingressantes por meio de políticas afirmativas, é necessário registrar na ata e indicar no Anexo I.
- 5.5. A seleção final dos candidatos indicados pelos PPGs será analisada e classificada por Comissão Julgadora formada para este Edital, levando em consideração os seguintes critérios:
 - O número total de bolsas de estudo concedidas aos PPGs por agências de fomento nacionais e internacionais;
 - II. O número total de estudantes regularmente matriculados em cada PPG, sem bolsa e sem vínculo empregatício, classificados em lista de espera para recebimento de bolsa, conforme as normas internas de cada PPG;
 - III. Conceito obtido pelo PPG no último ciclo avaliativo da CAPES;
 - IV. Disponibilidade de dedicação ao curso de mestrado. Será atribuída a nota 10 ao(a) candidato(a) que estiver disponível integralmente para o PPG. O(a) candidato(a) com vínculo empregatício que se comprometer a solicitar a desvinculação será atribuída a nota 5;
 - V. Estudantes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Será atribuída a nota 10, enquanto os demais não receberão pontuação neste critério;



- VI. Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas no PPG. Será atribuída a nota 10, enquanto os demais não receberão pontuação neste critério;
- VII. Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica. Será atribuída a nota 10 ao(a) candidato(a) que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.
- 5.6. Para fins da distribuição das cotas de bolsas PIBPG, a Pró-Reitoria utilizará a seguinte equação:

$$X_p = \frac{CO_p + ES_p + DI_p + EE_p + PA_p + VE_p}{TB_p}$$

Onde:

p: Programa

CO_p: Nota do PPG no último ciclo avaliativo da Capes

ES_p: Número de estudantes sem bolsa de estudo e sem vínculo empregatício

DI_p: Disponibilidade de dedicação ao curso

EE_p: Estudantes estrangeiros

PA_p: Estudantes que ingressaram por meio de políticas afirmativas

VE_p: Vulnerabilidade socioeconômica

TB_p: Número total de bolsas do PPG (CAPES, CNPq, FAPES, outras)

- 5.7. Os PPGs com ociosidade de bolsas oriundas de agências de fomento no mês anterior à implementação da cota PIBPG serão considerados não elegíveis, e as bolsas serão redistribuídas para outros PPGs, conforme ordem de classificação.
- 5.8. A primeira cota de bolsa mestrado PIBPG será distribuída considerando a ordem de classificação dos PPGs, calculada conforme descrito no item 5.5 deste Edital.
- 5.9. Em caso de empate do indicador de prioridade, calculado com base no item 5.5, a cota será concedida ao PPG com maior número de estudantes em lista de espera por bolsa.
- 5.10. Em caso de novo empate, a cota será concedida ao PPG em que o(a) aluno(a) apresente maior vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.11. Cada PPG receberá no máximo uma cota de bolsa PIBPG mestrado.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

6.1. As inscrições deverão ser enviadas para a PRPPG até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de junho de 2024, via sistema Lepisma para a



Diretoria de Pós-Graduação, com assunto destacado "Edital nº 02/2024/PRPPG/UFES/Chamada CNPq nº 35/2023", e devem incluir os seguintes documentos:

- I. Ata do Colegiado do PPG, contendo as informações definidas no item 5.4 deste Edital;
- II. Formulário de inscrição com dados do PPG (Anexo II);
- III. Formulário de inscrição com dados dos(das) candidatos(as) selecionados para a bolsa de mestrado PIBPG/CNPq (Anexo II);
- IV. Comprovantes de rendimento familiar;
- V. Declaração do(a) coordenador(a) do PPG comprometendo-se a implantar a(s) bolsa(s) adquirida(s) neste Edital no prazo estipulado pelo CNPg (até 05/07/2024).

7. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	Data	Responsável
Divulgação do Edital publicado no site da PRPPG	22 de maio de 2024	PRPPG/UFES
e envio por <i>e-mail</i> aos PPGs	22 46 111410 46 202 1	
Seleção e análise interna de bolsistas para o Edital 02/2024	05 a 19 de junho de 2024	PPGs/UFES
Prazo final para envio dos selecionados pelo Lepisma pela Coordenação do PPG	até 21 de junho de 2024	PPGs/UFES
Julgamento das solicitações pela Comissão Julgadora	24 a 25 de junho de 2024	Comissão Julgadora PRPPG/UFES
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no <i>site</i> da PRPPG	26 de junho de 2024	Comissão Julgadora PRPPG/UFES
Prazo final para interposição de recurso administrativo	27 a 28 de junho de 2024	PPGs/UFES
Divulgação do resultado de recurso	01 de julho de 2024	Comissão Julgadora PRPPG/UFES
Divulgação do resultado final no site da PRPPG	01 de julho de 2024	PRPPG/UFES
Início da implementação da bolsa	02 de julho de 2024	PRPPG/UFES
Prazo final para implementação da bolsa	05 de julho de 2024	PRPPG/UFES

8. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A implementação das bolsas deverá ser realizada até 05 de julho de 2024.



8.2. O PPG deve comprometer-se a implementar a(s) bolsa(s) na data indicada pelo CNPq e estabelecida neste edital.

9. ETAPAS DO JULGAMENTO

- 9.1. A PRPPG organizará uma Comissão Julgadora composto por 3 (três) membros: Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação e 2 (dois) Coordenadores(as) de PPG que não encaminharam proposta para este Edital.
- 9.2. As propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora seguindo os critérios de julgamento dispostos no item 5 deste Edital.
- 9.3. Concluída a análise, a Comissão estabelecerá a classificação das propostas e definirá o quantitativo de bolsas para mestrado por PPG.
- 9.4. O parecer final da Comissão Julgadora será registrado em uma Planilha de Notas, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas médias finais.
- 9.5. A Planilha de Notas será assinada pelos membros da Comissão.
- 9.6. Serão destacadas entre as propostas aprovadas aquelas que serão contempladas, respeitando o limite de bolsas estabelecido neste Edital.
- 9.7. A decisão será divulgada na página eletrônica da PRPPG, conforme Cronograma.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO PRELIMINAR

- 10.1. Caberá recurso da decisão preliminar, o qual deverá ser interposto à Diretoria de Pós-graduação por meio de ofício enviado pelo Lepisma, contendo os termos e justificativas.
- 10.2. O recurso será apreciado pela Comissão Julgadora, que analisará e emitirá um parecer.
- 10.3. O resultado do recurso será publicado no site da PRPPG.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela Chamada CNPq nº 35/2023 deverão obrigatoriamente citar o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.



- 11.2. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq" ou como "National Council for Scientific and Technological Development CNPq".
- 11.3. As ações publicitárias relacionadas a projetos realizados com recursos da Chamada CNPq nº 35/2023 deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.
- 11.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 11.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023).
- 11.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PRPPG/UFES, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, a qualquer momento.
- 11.7. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas disponíveis neste Edital, a PRPPG abrirá um novo Edital para o segundo semestre de 2024.
- 11.8. A PRPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 11.9. Para duvidas, enviar *e-mail* para: diretoriaprppg@gmail.com

Vitória/ES, 22 de maio de 2024.

Dr. Valdemar Lacerda Júnior Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DADOS DO PROGRAMA

Nome do Programa:
Nota/Conceito:
Número de estudantes sem bolsa de estudo e sem vínculo empregatício no mestrado:
Número total de estudantes do PPG com bolsas de mestrado concedidas por agências de fomento nacionais e internacionais:



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM DADOS DOS/AS CANDIDATOS/AS SELECIONADOS À BOLSA DE MESTRADO PIBPG/CNPQ

1. DADOS DO/A ALUNO/A CADIDATO À BOLSA DE MESTRADO

Aluno/a Classificado/a			
Nome:			
Número de matrícula:			
Ano e mês de ingresso	no PPG:		
Link do currículo lattes	atualizado:		
Disponibilidade de dedi () sem vínculo e integ integralmente ao PPG	-	olicitará desvinculação	para se dedicar
Estudantes estrangeiros Se sim, qual país:	s? () Sim ()	Não	
Estudantes que ingressa Se sim, marque o tipo d () pessoas negras (pre com deficiência - PcD; (le reserva de vaga: etas e pardas); () i	ndígenas e quilombola	as; () pessoas
Informar a renda p socioeconômica. Caso u e preencha o salário co membros da família par Composição de Renda F	um dos membros da om o valor 0. Ao fina ra obter a renda per	família não tenha rer Il, divida o valor da re capita.	nda, coloque o nome
Nome	Grau de	Salário	Empregador ¹
	Parentesco		
	Solicitante		
Valor da Renda per ca	pita:		

¹ Público/Privado/Autônomo.



Aluno(a) Suplente

Nome:					
Número de matrícula:					
Ano e mês de ingresso no PPG:					
Link do currículo lattes	atualizado:				
Disponibilidade de ded	icação ao curso:				
() sem vínculo e integral ao PPG () solicitará desvinculação para se dedicar integralmente ao PPG					
Estudantes estrangeiros? () Sim () Não Se sim, qual país:					
Estudantes que ingressaram por meio de políticas afirmativas: () Sim () Não Se sim, marque o tipo de reserva de vaga: () pessoas negras (pretas e pardas); () indígenas e quilombolas; () pessoas com deficiência - PcD; () pessoas travestis e transexuais; () refugiados(as)					
Informar a renda per capita familiar para identificação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso um dos membros da família não tenha renda, coloque o nome e preencha o salário com o valor 0. Ao final, divida o valor da renda pelo número de membros da família para obter a renda per capita. Composição Familiar (inclusive você):					
Nome	Grau de Parentesco	Salário	Empregador*		
	Solicitante				
Walanda B. J.					
Valor da Renda per capita: * Público/Privado/Autônomo.					